



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

à **Cessão de Uso nº 001/2022**, celebrado entre a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC**, para compartilhamento, pelo SENADO, de torre da Rádio e Televisão e sua área física adjacente, e toda a infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 1985, Aldeota, na Cidade de Fortaleza - CE, de modo a viabilizar a retransmissão do sinal da Rádio Senado FM, canal 277E e frequência de transmissão de 103,3 MHz, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado na Cláusula Sexta do instrumento original, doc. nº 00100.087465/2026-86, bem como no Quarto Termo Aditivo, doc. nº 0100.087465/2026-86-5, a autorização e aprovação da Exma. Senhora Primeira-Secretária do Senado Federal, doc. nº 00100.169072/2026-90, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.132924/2026-93, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009159/2026-81, resolve apostilar a Cessão de Uso nº 001/2022, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços da Cessão de Uso nº 001/2022 ficam reajustados em **3,76875%**, correspondente à variação do INPC/IBGE, apurado para o período de março de 2025 (mês anterior ao mês do terceiro aniversário do contrato) a março de 2026 (mês anterior ao mês do quarto aniversário do contrato), a vigorar desde 1º de abril de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global da Cessão de Uso nº 001/2022 para 12 (doze) meses passa de R\$ 224.303,16 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos) para **R\$ 232.756,56** (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha anexa.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2026NE1663 de 23 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Cessão de Uso original e dos demais termos autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO DE APOSTILAMENTO\REAJUSTES\FUNTELC CS 02 2022 4ºReaj. 4ºTAp. 9159 2026 (DH).doc

Empresa: **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC**
Processo Reajuste: **00200.009159/2026-81**
CNPJ: 09.470.303/0001-42
Modalidade: Inexigibilidade de licitação com base no art.25, caput da Lei 8.666/93
Cessão de Uso: 0001/2022
Data da Proposta: **14/02/2022**
Assinatura: 1º/04/2022
Início Vigência Original: 1º/04/2022
Fim Vigência Original: 31/03/2023
Valor Total Original do Contrato: R\$ 194.267,76

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global R\$ 224.303,16 (3º Apostilamento)

Início Período 1º/04/2026
(4º TA)

Final Período 31/03/2027

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.087468/2026-10.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO

Quarto Termo de Apostilamento (Quarto Reajuste)

4º Reajuste de preços pelo INPC/IBGE, correspondente ao período de março/2025 (mês anterior ao mês do terceiro aniversário do contrato) a março/2026 (mês anterior ao mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 1º de abril de 2026.**

Obs.: O SIRC/COPLAC elucida que, conforme Parecer nº 209/2015 – ADVOSF (documento nº 00100.023511/2015-66), convalidado pelo Despacho nº 052/2015-DGERADC (documento nº 00100.089232/2015-65), aplica-se o instituto do recuo de mês, ou seja, a antecipação de um mês para apuração do índice de reajuste para os contratos com vigência a partir do primeiro dia do mês-calendário, e cuja proposta encontrava-se dentro do prazo de validade na data da assinatura da avença.

CÁLCULO DO QUARTO REAJUSTE		
Período: Março/2025 a Março/2026		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Número-índice)
Data Inicial: Mês anterior ao mês do terceiro aniversário do contrato	mar/25	7.431,9000
Data Final: Mês anterior ao mês do quarto aniversário do contrato	mar/26	7.711,9900
Índice do Reajuste (INPC/IBGE):		3,76875%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 0100.087469/2026-64, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas		

VALOR ATUAL DO CONTRATO				VALOR REAJUSTADO (1º/04/2026)	
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Único	12	R\$ 18.691,93	R\$ 224.303,16	R\$ 19.396,38	R\$ 232.756,56
VALOR TOTAL			R\$ 224.303,16		R\$ 232.756,56

RESUMO GERAL			
	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO (1º/04/2026)	DIFERENÇA R\$
VALOR GLOBAL	R\$ 224.303,16	R\$ 232.756,56	R\$ 8.453,40

Obs.: A disponibilidade financeira (despesa a ser autorizada) para a execução contratual será anexada aos autos pela COPAC/SAFIN para deliberação superior.

Este reajustamento contratual passa a vigorar a partir de 1º/04/2026, se autorizado.